



ESCLARECIMENTO 9 – EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2024

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2024, que tem por objeto a *contratação de serviços técnicos especializados para a construção do sistema Novo Trâmite (Processo Eletrônico Jurisdicional e Administrativo) e desenvolvimento de novas funcionalidades.*, nos termos seguintes:

1 - “Considerando os perfis do time mínimo informados pela contratante, entendemos que alguns perfis não necessitam de execução presencial de todos os profissionais listados nos primeiros 30 dias de contrato. Solicitamos esclarecer se haverá flexibilização nos perfis profissionais que deverão atuar de forma presencial”.

Resposta: O entendimento não está correto. Conforme subitem 5.8.4 do Termo de Referência, cada profissional alocado pela contratada durante a execução dos serviços deverá prestar o serviço presencialmente, visando garantir maior previsibilidade e ambientação do respectivo profissional. Após esse período, caberá à contratada, em comum acordo com o contratante, decidir quais serviços podem ser executados remotamente e quais serviços necessitam de atuação presencial, visando sempre a qualidade do serviço e o atendimento dos níveis mínimos de serviço. Entretanto, a critério do contratante, o período presencial poderá ser flexibilizado quando devidamente justificado pela contratada, conforme subitem 5.8.5 do Termo de Referência.

2 - “Gostaríamos de confirmar se a presença do time contratado será necessária apenas quando houver demanda correspondente à quantidade ao volume de ponto de função requisitado?”.

Resposta: A composição da equipe técnica com o quantitativo de profissionais para cada perfil deve ser alocada e mantida mensalmente para execução das Ordens de Serviço. Além disso, deve-se respeitar as diretrizes estabelecidas nos subitens 5.8.12 e 5.8.13 para qualquer



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

alteração nos quantitativos da equipe. Por fim, espera-se uma cadência mínima de 224PF/mês por parte da contratante.

3 - “A quantidade mínima de profissionais será respeitada em relação a uma quantidade mínima de ordens de serviço para justificar a presença desses profissionais?”.

Resposta: *Sim, idem à resposta do item 2.*

Diante do exposto, **esclarecem-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente Pedido de Esclarecimentos ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 07/2024** será disponibilizado no *link* <https://pncp.tce.pr.gov.br/ConsultaPublicaEditais/DetalheEdital?idEdital=507>, bem como no site www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados.

SLC, em 26 de junho de 2024.

LUÍS FELIPE MENDES
Pregoeiro